



PROCESSO Nº 2024/12

PROTOCOLO Nº 11.448.148 -3

PARECER CEE/CEMEP Nº 360/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDRO BOARETTO NETO - CEEP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino
Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2181/12 -SUED/SEED, de 18/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 04/04/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto - CEEP que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto – CEEP, localizado na Rua Natal, nº 2800, Bairro Jardim Tropical, do município de Cascavel, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6061/11, de 26/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fls. 06).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls.454)

Curso: Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Carga horária: 3.333 horas mais 100 horas de Estágio
Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos
manhã e tarde
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 40 vagas



PROCESSO N° 2024/12

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 51 e 452)

(...)

(...) Um novo cenário econômico e tecnológico se delinea no país e a Educação Profissional passa a ser vista como importante fator na busca pela qualificação profissional para inserção no mundo do trabalho. Os setores do ramo de edificações necessitam de pessoal competente, convenientemente formado e treinado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

(...) A área da construção civil que incide diretamente na construção dos espaços de vivência e convivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma o técnico em edificações deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo de construção.

(...) Finalmente a retomada dos investimentos nas áreas de infraestrutura e habitação e o acelerado processo de incorporação de novas tecnologias e materiais têm gerado demanda de profissionais com formação técnica, mas, sobretudo, que contemple uma formação humana, social, econômica com responsabilidade ambiental.

(...) As recentes alterações no perfil populacional, a inclusão de pessoas com necessidades especiais e o avanço na perspectiva de vida exigem novas concepções de projetos de construção e ações que atendam ao direito de acessibilidade para todos.

Os objetivos estão descritos às fls. 54.

1.4 Perfil Profissional (fls. 57)

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho.

Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com a legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Amplitude Engenharia e Projetos Cíveis e Ambientais Ltda.
- Incorpore Engenharia e Construções Ltda.
- Kissula Engenharia Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 145 a 157.



PROCESSO Nº 2024/12

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 3.333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, presencial, anual.

Matriz Curricular (fls. 143)

Matriz Curricular										
Estabelecimento:										
Município:										
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
Forma: Integrada		Implantação gradativa a partir do ano:								
Turno:		Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado								
Módulo: 40		Organização: Seriada								
DISCIPLINAS	SÉRIES								hora/aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							2		80	67
2 ARTE	2								80	67
3 BIOLOGIA					2		2		160	133
4 CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL							2		80	67
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7 FÍSICA	2		2						160	133
8 GEOGRAFIA	2		2						160	133
9 HISTÓRIA					2		2		160	133
10 INSTALAÇÕES PREDIAIS					1	1		2	160	133
11 INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	2								80	67
12 LEM – INGLÊS					2				80	67
13 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
14 MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267
15 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	1							80	67
16 MECÂNICA DOS SOLOS			1	1					80	67
17 PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL		2		3					200	167
18 QUÍMICA			2		2				160	133
19 SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			2						80	67
20 SISTEMAS ESTRUTURAIS				2	3		2		280	233
21 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
22 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS					1	1	1	2	200	167
23 TOPOGRAFIA	1	2							120	100
TOTAL	25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					1		2		120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 2024/12

1.7 Certificação (fls. 211)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Edificações.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 144)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 157.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 115 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 141.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 212 a 293..

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 158)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Marcos Cesar Massaro	-Bacharel em Engenharia Civil	-Coordenação de Curso
-Jeremias Ariza	-Bacharel em Engenharia Civil	-Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 111/12, de 17/04/12, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências; Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras e como perito Edson Luiz Giraldelli Junior, bacharel em Engenharia Civil, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 429 a 440).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 318 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 2024/12

O corpo docente possui habilitação específica (fls.169 a 210).

Às fls. 288 consta a relação dos equipamentos do laboratório de Edificações.

A Comissão de Verificação relata que em relação aos recursos didáticos e pedagógicos, a instituição de ensino dispõe dos materiais e equipamentos necessários e acervo bibliográfico específico para o curso.

Da análise dos documentos constantes no processo e da verificação *in loco*, a comissão atesta a veracidade das declarações e das condições necessárias para a oferta do curso pretendido.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 48 meses, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2024/12

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE